

COMISSÃO ELEITORAL

DESPACHO

Acabamos de receber os recursos de Nathalie Martins Alves Cordeiro e Jessika Matos de Souza, próprios e tempestivos.

O primeiro insurge-se contra decisão da Diretoria da Cbsurf que negou a inscrição dela para eleição da Comissão de Atletas.

O segundo insurge-se contra decisão da Diretoria a Cbsurf que deferiu a inscrição de quatro atletas (Bruno Galini Ramos, Flavio Galini Santana, Igor Farias dos Santos e Felix Martins dos Santos).

No mesmo recurso, pede para que esta Comissão sane dúvida que entende haver no edital.

A negativa da inscrição da Sra. Nathalie se deu pela vedação do Regimento Interno para terceira recondução de atleta.

A recorrente apresentou recurso sob o fundamento de que não seria o caso de terceira recondução, uma vez que a primeira eleição foi anulada e o segundo mandato foi "tampão".

Já o pedido da Sra. Jessika busca o indeferimento de inscrições de atletas pela não participação em eventos esportivos.

Pois bem.

Passa-se aos fundamentos.

- Nathalie Martins Alves Cordeiro

No que tange à primeira eleição, vê-se, pela decisão judicial que foi determinada realização de novo pleito para a Comissão de Atletas e não anulação do anterior.

Destarte, um ato é nulo quando afronta a lei, quando foi produzido com alguma ilegalidade e a declaração da nulidade opera efeitos retroativos, "ex tunc", como se nunca tivesse existido.

No caso em questão, vê-se que a natureza jurídica da decisão judicial foi de destituir os seus membros, mas manter a validade do pleito, eis que os atos realizados foram válidos.

Com relação ao "mandato tampão", o STF já se manifestou a respeito:

"os prefeitos e quem os houver sucedido ou substituído no curso dos mandatos poderão ser reeleitos para um único período subsequente" (RE n. 464.277).

Assim, quando alguém vier a assumir cargo eletivo ao longo do mandato, o "mandato-tampão" conta como primeiro mandato.

- Jessika Matos de Souza

Compulsando-se os arquivos da Cbsurf vê-se que Bruno Galini Ramos, Flavio Galini Santana, Igor Farias dos Santos e Felix Martins dos Santos participaram de competição no dia 13/12/2021 (conforme imagens anexas a esta decisão).

Forma de votação

Lado outro, de fato, o edital dá guarida a interpretação dúbia.

No processo eleitoral deve-se ter como referência hermenêutica que "in dubio" pro democracia.

No caso em comento, permitir que cada eleitor possa indicar um maior número de candidatos consagra o exercício da democracia ampliando-a.

Assim, a fim de que não reste qualquer dúvida, cada eleitor poderá votar em até 8 candidatos e serão vencedores aqueles 8 que obtiverem maior número de indicações.

Ante o exposto, a Comissão Eleitoral DECIDE por:

a). Manter a negativa de candidatura da Sra. Nathalie Martins Alves Cordeiro.

b). Manter a validade das candidaturas de Bruno Galini Ramos, Flavio Galini Santana, Igor Farias dos Santos e Felix Martins dos Santos.



c). Estabelecer que cada eleitor poderá votar em até 8 candidatos e serão vencedores aqueles 8 que obtiverem maior número de indicações.

Publique-se no site da entidade e dê-se ciência por email a todos os interessados.

Aguarde-se a realização da eleição da Comissão de Atletas.

São Paulo, 16 de dezembro de 2021.

A handwritten signature in blue ink, reading "Gustavo LP de Souza".

Gustavo Lopes Pires de Souza

A handwritten signature in blue ink, reading "Eduardo Mello".

Eduardo Mello

A handwritten signature in blue ink, reading "Julia Gelli Costa".

Julia Gelli Costa